



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL

MURIBECA

JG
C

JUSTIFICATIVA Nº 09/2017

DISPENSA DE Nº 05/2017

BASE LEGAL: ART. 24, XXIII DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS
POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação com empresa especializada em, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA WIRELESS.

CONTRATADO: COLARES PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – ME.

RATIFICO presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. MURIBECA/SE, 03 de janeiro de 2017.

FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Muribeca, designada pela Portaria nº. 013 de 03 de Janeiro de 2017, reuniu-se sob a presidência da Sr^a. **CLAUDICELY SILVA CONSERVA**, para apresentando justificativa conforme Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, pertinente à contratação da EMPRESA **COLARES PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – ME.**, cujo objeto Contratação de empresa especializada em, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA WIRELESS. Pelo preço global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) meses de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo,.

JG
C



90
e

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE
DOS SERVIÇOS** - art. 24, PARÁGRAFO XXIII, da Lei n.º
8.666/93:

Os SOFTWARES: **LICENÇA DE USO, A
MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL DE ACESSO A
INTERNET BANDA LARGA WIRELESS.**

A EMPRESA COLARES PROVEDOR E SERVIÇOS DE
INTERNET LTDA - ME, possui profissionais especializados com nível
superior é também responsável pelo SUPORTE TECNICO E
MANUTENÇÃO do Sistema, e ainda possui um excelente nível técnico.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO - art. 24, parágrafo, XXIII, da

Lei n.º 8.666/93:

O valor a ser contratado é de: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) meses de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Tele Centro de Inclusão Digital, Departamento Municipal de Obras, Departamento Municipal de Transportes e Departamento Municipal de Agricultura, estando mesmo compatível com os preços praticados do mercado;

A referida proposta encontra-se fundamentação nos termos do Art. 24, PARÁGRAFO XXIII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Portanto entendemos, com fulcro no Art. 24, PARÁGRAFO XXIII da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ser **DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para execução dos serviços de Manutenção e o Suporte Técnico de ACESSO A INTERNET.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação do Sr Prefeito Municipal de Muribeca.

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

21
e

Muribeca (SE), de 03 de janeiro de 2017.

Claudicely Silva Conserva

CLAUDICELY SILVA CONSERVA

Presidente da CPL

Ariane Cabral de Oliveira

ARIANE CABRAL DE OLIVEIRA

Secretária

Tamara Vieira Figueiredo

TAMARA VIEIRA FIGUEIREDO

Membro

RATIFICO EM: 03 / 01 / 2017.

Fernando Ribeiro Franco Neto

FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL